



ANO II Nº 350

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2013

DECRETO

DECRETO n.º 018/2013

Rochedo

– MS, 31 de Janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício 2012/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 575/2008 de 12 de Junho de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais que irão compor o *Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS*, conforme o **artigo 4º** da Lei Municipal Nº. 575 de 12 de Junho de 2008, assim abaixo relacionados os segmentos representativos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:

- 1- Sandra Aparecida Oliveira de Alencar Correa – **TITULAR**,
- 2- Raimundo Nonato Cruz dos Santos – **SUPLENTE**,

B- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- 3- Lucilene Portilho Jacques – **TITULAR**,
- 4- Valdeir Teixeira Costa – **SUPLENTE**,

C- Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:

- 5- Ademir dos Santos – **TITULAR**,
- 6- Edgar de Souza Rezende – **SUPLENTE**.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS: (LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II.)

D- Representantes da Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo – MS:

- 7- Joel Gomes de Lima,

E- Representantes da Associação dos Parceiros Piscicultores do Pantanal – ACRIPAN:

- 8- Roberto da Conceição Ramos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Gabinete do Prefeito, aos Trinta e Um Dias do Mês de Janeiro de 2013.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 019/2013

Rochedo

– MS, 31 de Janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o **artigo 1º** da Lei Municipal Nº. 429 de 25 de Julho de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para compor o *Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS*, conforme o **artigo 1º** da Lei Municipal Nº. 429 de 25 de Julho de 2000, abaixo relacionados:

I- REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

A- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:

- 1- João Laerte Correa da Silva,

B- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- 2- Roseli Gonçalves Barbosa dos Reis,

C- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 3- Edi Terezinha Theodoro.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: (LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II.)

A- Representantes da Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo – MS:

- 1- Joel Gomes de Lima,

B- Representantes da Associação dos Micros Agricultores e Piscicultores de Rochedo MS:

- 2- Edvaldo Oliveira do Nascimento,

C- Representantes da Associação da Associação dos Agricultores e Piscicultura de Rochedo MS:

- 3- Orcilene Aparecida de Souza.

Art. 2º - A estrutura, composição e funcionamento do *Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS* será definido entre os membros nomeados em sua primeira reunião ordinária, lavrada em ata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Gabinete do Prefeito, aos Trinta e Um Dias do Mês de Janeiro de 2013.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal